



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.421/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$
29.300,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 29.300,00

U.Orç. 02 – Fund. Des. Manut. Bás. e Valor. dos Prof. FUNDEB.....R\$ 29.300,00

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade 2.040 – FUNDEB – Manutenção do Mag. Público Municipal – 60%.....R\$ 29.300,00

3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R\$ 22.500,00

3.1.40.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 29.300,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 29.300,00

U.Orç. 02 – Fund. Des. Manut. Bás. e Valor. dos Prof. FUNDEB.....R\$ 29.300,00

Atividade 2.040 – FUNDEB – Manutenção do Mag. Público Municipal – 60%.....R\$ 29.300,00

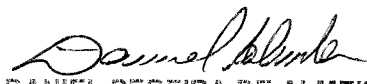
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 29.300,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 29.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 2019.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2019.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

